



Município de Barão de Grajaú - Ma

DIÁRIO OFICIAL

BARÃO DE GRAJAÚ – MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL N° 093, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2019

SUMÁRIO

DECRETO N.º 09/2019	PAGINA 01
PORTARIA N.º 048/2019	PAGINA 02
PORTARIA N.º 049/2019	PAGINA 03
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	PAGINA 03/04

Decreto nº 09/2019 – GAB.PREF.,04 de Julho de 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB PARA O BIÊNIO 2019/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal (Art., 55, III) e demais dispositivos atinentes à espécie, na forma da lei, etc.Considerando a reunião realizada no dia 12 de junho de 2019, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, com os representantes dos segmentos da sociedade, membros do atual mandato, para recondução destes para a composição do CACS-FUNDEB, biênio 2019/2021. Considerando a reunião realizada no dia 26 de junho de 2019, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, com os representantes dos segmentos da sociedade para eleição dos membros para a nova composição do CACS-FUNDEB, biênio 2019/2021. Considerando a reunião realizada no dia 26 de junho de 2019, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, tendo como objetivo eleger a Diretoria e dar posse aos conselheiros eleitos do CACS/FUNDEB, biênio 2019/2021.DECRETA: Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados, para representar os segmentos da sociedade junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para o biênio 2019/2021, em atendimento à legislação vigente.1. SEGMENTO: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TITULAR: Eliane Ribeiro Barros de Medeiros CPF: 300 820 303 59 SUPLENTE: Edmar Ferreira Lima CPF: 740 391 133 49 2. SEGMENTO: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TITULAR: Maria de Lourdes Aires de Sousa CPF: 507 963 133 34 SUPLENTE: Lusiete Carvalho Leão de Magalhães CPF: 462 834 633 04 3. SEGMENTO: REPRESENTANTES DOS DOCENTES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA TITULAR: Luciana Rocha CPF: 629 435 023 91 SUPLENTE: Geane Benvindo da Rocha CPF: 999 290 073 34 4. SEGMENTO: REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA TITULAR: Ana Célia Freire Carvalho CPF: 386 792 303 59 SUPLENTE: Célia Regina Sousa CPF: 372 813 053 205. SEGMENTO: REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS TITULAR: Francisco Fernando Nunes da Silva CPF: 015 970 133 31 SUPLENTE: Karlety Aleany da Silva Almeida CPF: 652 566 113 72 6. SEGMENTO: REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA



Município de Barão de Grajaú - Ma

DIÁRIO OFICIAL

BARÃO DE GRAJAÚ – MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 093, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2019

MUNICIPAL TITULAR: Mayara Sousa Morais CPF: 042 222 923 70 SUPLENTE: Maura da Silva CPF: 008 105 903 52 TITULAR: Áurea Maria Oliveira de Carvalho CPF: 688 274 233 20 SUPLENTE: Adevania Cardoso de Almeida CPF: 051 763 003 62 7. SEGMENTO: REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA TITULAR: Larissa Maria Jesuino Ferreira CPF: 072.026.313-18 SUPLENTE: Claudio Alves da Silva CPF: 088.106.373-80 8. SEGMENTO: REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA / SECUNDARISTA TITULAR: Domingos Nogueira Viana CPF: 016.629.093-90 SUPLENTE: Cauane Oliveira Silva CPF: 075.443.413-30 9. SEGMENTO: REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TITULAR: Mayra Jossany Almeida Brito CPF: 015 606 923 75 SUPLENTE: Luiz Augusto de Carvalho CPF: 287 368 853 04 10. SEGMENTO: REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR TITULAR: Amélia Silva Nascimento CPF: 040 285 503 51 SUPLENTE: Altanira Ferreira Góes CPF: 386 792 483 04 Art. 2º. Foram eleitos os Conselheiros abaixo relacionados para desempenhar as funções de Presidente, Vice-presidente e Secretário do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, biênio 2019/2021 em atendimento à legislação vigente. PRESIDENTE: Ana Célia Freire Carvalho CPF: 386 792 303 59 VICE-PRESIDENTE: Luciana Rocha CPF: 629 435 023 91 SECRETÁRIA: Maria de Lourdes Aires de Sousa CPF: 507 963 133 34 Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove). GLEYDSON RESENDE DA SILVA Prefeito Municipal

PORTARIA nº. 048/2019, GAB. PREF. 05 de JULHO de 2019. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município (Art. 55, VI) e Lei Municipal nº 56, de 08 de Março de 2013, além de outros Estatutos Legais, na forma da Lei etc. RESOLVE: EXONERAR, a Senhora DEUSIVANE JORGE DA SILVA, do cargo de Coordenadora em Atenção Básica, com Portaria Anterior nº 040/ 2017 de 11 de fevereiro de 2017. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos 05 (cinco) dias do mês de Julho de 2019 (dois mil e dezenove). GLEYDSON RESENDE DA SILVA Prefeito Municipal



Município de Barão de Grajaú - Ma

DIÁRIO OFICIAL

BARÃO DE GRAJAÚ – MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 093, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2019

PORTARIA nº. 049/2019, GAB.PREF., 05 de Julho de 2019. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município (Art. 55, VI) além de outros Estatutos Legais, na forma da Lei etc. RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR o Senhor AIRTON EUCLIDES DE JESUS JUNIOR, para exercer o cargo de Coordenador em Atenção Básica onde deverá prestar os serviços pertinentes ao cargo, a partir de 05 de Julho de 2019, com vencimentos e vantagens conforme legislação em vigor. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú-MA, aos 05 (cinco) dias do mês de Julho de 2019 (dois mil e dezenove). GLEYDSON RESENDE DA SILVA Prefeito Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES - PI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, sediada Rua Seroa da Mota, nº 414, s/n - Centro, Barão de Grajaú/Ma CNPJ – MF Nº 06.477.822-0001-44, doravante denominada “ORGÃO GERENCIADOR” e a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, 02 de julho de 2019- PI, com sede na cidade de Ribeiro Gonçalves - PI, Estado do Piauí, na sede na Landri Sales, nº 340, Centro, inscrito sob o CNPJ nº 06.728.240/0001-93 doravante denominada “ORGÃO CARONA” ambas conjuntamente denominadas “Partes”, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Visa o presente instrumento estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes com vistas a realizar ações conjuntas ligadas a adesão a ata de preços para o fornecimento de materiais esportivos e uniformes, de acordo com o pregão presencial nº 17/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA em decorrência de seu conhecimento:

- providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e

providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

II – Caberá a Prefeitura Municipal de Guadalupe - PI, em decorrência de seu conhecimento

garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente; manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

- tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Município de Barão de Grajaú - Ma

DIÁRIO OFICIAL

BARÃO DE GRAJAÚ – MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 093, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2019

.CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Contrato de Parceria e Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes: (i) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata; ou (ii) infringir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Barão de Grajaú – MA, como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Barão de Grajaú – MA, 02 de julho de 2019.

Gleydson Resende Da Silva

Prefeitura Municipal de Barão De Grajaú/MA

Lindenberg Vieira da Silva

Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves - PI

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Fone: (89) 3523 1158

CEP: 65.660-000 – Barão de Grajaú – MA

Site: www.baraodegrajau.ma.gov.br

Gleydson Resende da Silva

Prefeito

Manoel do Carmo Aires

Secretário Municipal de Administração

Instituído pela Lei Municipal nº 111/2017, de 15 de março de 2017